Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 482/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO AO PESCADOR, RÉPLICA DE FONTE E PINTURA DE TRAPICHE E SANITÁRIO PÚBLICO EXISTENTE NA VILA DAS PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º492/2015, EDITAL CONVITE N.º124/2015

Aos 20 (vinte) dias do mês deoutubro do ano de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** com sede, na Av. Vitório Ongarato, 816, sala 04, Caixa Postal 75, CEP 11.940-000, Centro de Jacupiranga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.120.155/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora **Paula Jessica Bilezikdjian**, portadora do R.G. Nº 47.079.618-2 e C.P.F. nº 380.027.318-75, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 124/2015, Processo n º 492/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato para CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO AO PESCADOR, RÉPLICA DE FONTE E PINTURA DE TRAPICHE E SANITÁRIO PÚBLICO EXISTENTE NA VILA DAS PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO AO PESCADOR, RÉPLICA DE FONTE E PINTURA DE TRAPICHE E SANITÁRIO PÚBLICO EXISTENTE NA VILA DAS PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 124/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 124/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de deposito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R$58.972,39 (cinqüenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 81.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. (Autorização de Início dos Serviços), emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

CONTRATANTE:

DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
PAULA JESSICA BILEZIKDJIAN

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1º _____

Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

2º _____

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270